



## CARTA ABERTA DA CÂMARA DOS VEREADORES DE JUPI SOBRE A PEC 006/2019.

As entidades abaixo nominadas, reunidas na Audiência Pública em 05 de abril de 2019, manifestam preocupação com relação ao texto da proposta da (PEC 06/2019), tendo em vista que ela está fundamentada em premissas equivocadas, contendo inúmeros abusos contra os direitos sociais.

A Câmara dos Vereadores de Jupi realizou Audiência Pública sobre a citada PEC, que trata da Reforma da Previdência, objetivando a realização de amplo debate, proporcionado aos cidadãos e cidadãs deste município e região, o acesso a pontos importantes sobre o tema. Participaram e colaboraram com referida Audiência Pública, vários representantes do Parlamento Brasileiro, a saber... Senador Humberto Costa e os Deputados Federais, João Campos, Fernando Monteiro e a Deputada Marília Arraes, além de vários representantes de várias instituições sociais, Prefeitos e Vereadores de vários municípios do Agreste Meridional, que em atenção ao chamamento popular, contribuíram de forma bastante positiva ao que almejamos, no tocante às mudanças propostas pelo governo, que ferem a Constituição Federal e atinge em cheio, aos trabalhadores deste País.

### POSICIONAMENTOS SOBRE A PEC 006/2019 QUE MERECEM DESTAQUES

A proposta **ferre direitos fundamentais sociais**, extinguindo a aposentadoria por tempo de contribuição, equiparando homens e mulheres no tocante a aposentadoria de professores e de trabalhadores rurais, além de violar o direito em si. A previdência está garantida na Constituição Federal em seu artigo 6º, § 4º, Inciso IV da Constituição Federal de 1988 e, no artigo 9º do Protocolo de São Salvador (Decreto 3321/99)

O conjunto de alterações 'provisórias', mas com impactos efetivos sobre a sociedade, impõe idades mínimas progressivas, regras de cálculo de benefício que reduzem os seus valores, aumento de requisitos para ter acesso a aposentadoria, reduções em valores de pensões, limitações a acumulações de benefícios com contribuição por longos períodos, na expectativa de sua percepção plena, redução de benefícios assistenciais e restrições ainda maiores ao seu acesso, e uma elevada taxação dos ativos, aposentados e pensionistas, notadamente no serviço público, sob o falacioso argumento de "fazer com que os que ganham mais paguem mais". Ora, tais concepções ignoram o próprio caráter sinalagmático das contribuições previdenciárias, pelo qual o que se paga já é proporcional ao direito que o segurado alcançará ao preencher os requisitos.

É sabido que os servidores públicos já contribuem, desde 1993, com a aplicação de alíquotas sobre a totalidade de seus rendimentos, com a perspectiva – rompida a partir de 2013, com a implantação da previdência complementar na União e em vários Estados e Municípios – de um provento dignamente integral, cujo acesso já foi dificultado com o nascimento da Emenda Constitucional n. 41, de 2003, que impôs idades mínimas de 60 anos para o homem e 55 para a mulher, além do tempo mínimo de contribuição total de 35 e 30 anos.

A Emenda Constitucional nº. 047/2005, permitiu a atenuação desses requisitos de idade, inexistentes no RGPS, reduzindo um ano na idade para cada ano de contribuição adicional, mas apenas para os que ingressaram até a vigência da Emenda Constitucional Nº. 020/1998.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI  
*Casa Zylmiro Guilherme*

A PEC nº. 006/2019 propõe, ainda, para contornar óbice constitucional já definido pelo STF, a progressividade das alíquotas, o que contraria a proporcionalidade já existente. A progressividade confere às contribuições previdenciárias um novo caráter, implicando, com efeito, em bitributação e desnaturação de sua função.

A PEC n. 006/2019 desrespeita, ainda, de forma grave, o pacto federativo, quando da transferência para a União de competências hoje concorrentes, para legislar sobre regimes previdenciários de servidores; As regras de transição fixadas pelas emendas de 1998, 2003 e 2005 são abandonadas, sem qualquer consideração quanto aos direitos garantidos. Aqueles que ingressaram entre 2004 e a data de promulgação da PEC serão ainda mais afetados; Um exemplo claro dessa perversidade é o valor da pensão por morte, cuja acumulação com provento de aposentadoria se dará por faixas de renda, não podendo superar a dois salários mínimos. Caso a pensão por morte seja devida em face de falecimento de servidor aposentado por invalidez após 15 ou 20 anos de atividade, que não seja decorrente de acidente de trabalho ou doença profissional, o seu cálculo dependerá do tempo de contribuição do falecido, e poderá chegar a apenas 36% da remuneração, posto que o benefício será calculado sobre apenas 60% da média apurada. É desumano.

É de suma importância destacamos o **desmonte** do sistema público de seguridade social, proposto pela PEC em tela, que **inviabiliza** o exercício social, inclusive configurando ofensa à **cláusula pétrea consagrada na Carta Magna. Penaliza os mais pobres, principalmente os trabalhadores e trabalhadoras rurais, porque aumenta o tempo de contribuição, eleva a idade mínima da aposentadoria, diminui os valores dos benefícios, com ênfase para o BPC e, por fim, ameaça conquistas importantes e promove uma perda total dos direitos conquistados ao longo do tempo.**

Diante do acima exposto, acreditamos que nossa manifestação acerca do tema, seja suficiente para pontuar e alertar os senhores sobre várias inconstitucionalidades que demandam do texto original, motivos que embasam os nossos posicionamentos pois, a **PEC 006/2019**, configura ato desrespeitoso ao povo brasileiro, razão pela qual, suplicamos encarecidamente aos Digníssimos representantes do povo Pernambucano, (Deputados/Deputadas Federais e Senadores), que defendam a Classe Trabalhadora do nosso Estado, do Nordeste sofrido e do País inteiro, dizendo **NÃO** a essa reforma cruel e perversa que acaba com aqueles que sustentam essa nação.

Jupi, 05 de junho de 2019

  
Antônio Pedro da Silva  
Presidente



Protocolo: 5279-06 - Emitido: 10/06/2019 11:34  
Interessado: Presidente da Câmara de Jupi  
Destinatário: Senado e Câmara dos Deputados  
Setor: Gabinete  
Natureza: CARTA - Usu: Câmara Mu